



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2018/EDIÇÃO Nº1453/GUANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1055/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS, FESTIVOS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO, SANCIONAREI À SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a receber doações, de pessoas físicas ou jurídicas, de quaisquer espécies, destinadas à execução de projetos e eventos de caráter cultural, esportivo, turístico, educacional, social, urbanístico, festivos, de infraestrutura urbana e rural, da agricultura, de saúde pública e demais projetos, cuja execução seja justificada pelo peculiar interesse público da municipalidade.

§1º. As celebrações de que trata este artigo poderão concretizar-se mediante remessa em dinheiro, na forma de prestação de serviço, de execução de obras, através de materiais de consumo, equipamentos, máquinas, veículos e outros bens imóveis, que passarão a integrar o patrimônio da municipalidade.

§2º. Na hipótese de ocorrer doações em dinheiro, fica autorizada a abertura de conta própria e, se necessário, conta específica para cada projeto ou evento a ser desenvolvido.

§3º. Os instrumentos celebrados na forma desta Lei, serão previamente despachados pelo Prefeito ou por quem este delegar competência, como sendo de interesse e conveniência do Município.

Art. 2º. Quando o Município for contemplado com doações de que tratam esta Lei, deverá fornecer aos doadores o respectivo certificado de comprovação das doações recebidas.

Art. 3º. O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo entre outros, quando for caso, os requisitos e as condições que assegurem a seleção dos interessados em doar, a idoneidade e a capacidade técnica e financeira das partes responsáveis pela execução dos projetos e eventos de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão corrigidas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. As doações recebidas na forma da presente Lei serão destinadas, exclusivamente, para a manutenção do evento que se realizará e serão consignadas no orçamento vigente, como receita orçamentária extraordinária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
aos 22 de fevereiro de 2018.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL Nº 01/2018**

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00 horas, do dia 05/03/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Avenida Brasil nº 967, centro, Grandes Rios, **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **credenciamento para cessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (restaurante, bar, lanchonete, parque de diversões, artesanato, entre outros), no Estádio Municipal Álvaro Machado**, durante a realização da **“EXPOGRIOS” em comemoração a emancipação político-administrativa do Município de Grandes Rios, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de Março de 2018.**

Cabe, ressaltar que não será comercializado o espaço reservado para Feira Agropecuária, conforme croqui em anexo.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Grandes Rios, endereço supramencionado. Fone: (043) 34741222.

E-mail: grandesrioslicita@bol.com.br, e licita.grios@hotmail.com.
Grandes Rios, 22 de Fevereiro de 2018.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.
Pregão Presencial**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 03/2018, de 04/01/2018, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de março de 2018, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2018, na modalidade Pregão Presencial Menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização para o Departamento de Saúde durante o período de 12 meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios, 22 de Fevereiro 2018.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

